



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E DOS GESTORES REGIONAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO, E O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E CULTURAL DE NATUREZA MULTIDISCIPLINAR E RELATIVA AO MUNDO DO TRABALHO.

Pelo presente Acordo de Cooperação, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª. REGIÃO**, inscrito no CNPJ/LMF sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho, Dra. **MARIA ROSELI MENDES ALENCAR**, por intermédio da **ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, neste ato representada por seu Diretor, o Desembargador do Trabalho **JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**, ambos com sede na Cidade de Fortaleza - CE, na Av. Santos Dumont, nº. 3.384, doravante denominados, respectivamente, **TRT - 7ª** e **ESCOLA JUDICIAL - 7ª**, e, ainda, dos **GESTORES REGIONAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO**, o Desembargador do Trabalho, **FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR** e do Juiz do Trabalho, Dr. **CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO**, e do outro lado o **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.642.415/0001-32, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Cambéba - Cep: 60839-900 - Fortaleza - CE, doravante designada apenas por **SEDUC**, neste ato representada por sua Secretária, **MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, segundo as regras da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Acordo Interinstitucional tem por objeto a cooperação multidisciplinar, acadêmica, científico, tecnológica e cultural em áreas afetas ao mundo do trabalho, envolvendo interesse comum dos partícipes, e, de modo especial, o estabelecimento de medidas com vistas à inclusão do tema saúde e segurança no trabalho em todos os níveis de ensino e treinamento no estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução deste Acordo de Cooperação será especificada em Termos Aditivos a serem posteriormente assinados e relativos a cada projeto ou ação a ser desenvolvida pelas instituições ora convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Este Acordo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os Partícipes, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias de cada um, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Os partícipes comprometem-se a cumprir todas as obrigações constantes do presente Acordo e dos Termos Aditivos que vierem a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA - COORDENAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 Para constituir a coordenação do presente Acordo de Cooperação são indicados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, o Sr. ..., brasileiro, ..., portador do RG... e do CPF/MF ...; e pelo **TRT DA 7ª REGIÃO**, o Sr. ..., brasileiro, casado, portador do RG ...e do CPF/MF ...

5.2. Caberá à coordenação do presente Acordo de Cooperação a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a sua vigência, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante interesse formal expresso pelos acordantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES.

A qualquer tempo e de comum acordo este instrumento poderá sofrer alterações mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O presente Acordo poderá ser rescindido nas hipóteses legais cabíveis, de forma consensual ou unilateralmente por qualquer dos partícipes, neste caso, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. Havendo pendências, os partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento de Acordo de Cooperação, as responsabilidades de cada qual nos trabalhos ou ações restantes, bem como nas pendências em curso.

CLÁUSULA NONA - FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo que eventualmente não puderem ser resolvidas amigavelmente ou administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRT7 e no Diário Oficial da União, ficando ao Estado do Ceará a responsabilidade da publicação no órgão oficial a que estiver sujeito por força de Lei.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em três (03) vias de igual teor e forma para que produzam os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, 01 de outubro de 2012.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª. REGIÃO

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Desembargadora Presidenta

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO
Secretária

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª .
REGIÃO

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA
Desembargador Diretor

GESTORES REGIONAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES DE TRABALHO

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR
Desembargador Federal do Trabalho

CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO
Juiz Federal do Trabalho

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF: